Prefeitura Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Encaminhe-se às Comissões Permanentes para os devidos fins.
Sala das Sessões, em 21/5/69
(Presidente)

PROJETO DE LEI Nº 05/69

Súmula : autoriza o Chefe do Poder Executivo receber em nome do Município, escrituras de doação com cláusulas especiais.-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a receber em nome do Município, escrituras de doação de bens móveis e imóveis.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, poderá - ainda, assinar escrituras, receber posse e domínio, concordar com cláusulas e condições, quer sejam de reversão, alienação ou penhor desde que se relacionem com o aumento do patrimônio municipal e se refiram à imóveis ou móveis destinados à utilidade pública.-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua aprovação e competente publicação no "Órgão Oficial do Município".-

PAÇO MUNICIPAL XIX DE NOVEMBRO, VII DA INSTALAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, aos dez dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e sessenta e nove.-

Dr. Akira Yamasita
Prefeito Municipal

Otaviano Proença Neto
Chefe do Serviço Administrativo

REMESSA

Nesta data faço remessa destes autos a Comissões Permanentes.

Ivaiporã, 21 de maio de 1969